PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

I - OBJETO:
Contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 74, III "b", caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> ***Art. 74*** *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA
A Política Nacional Aldir Blanc estabelece que os recursos destinados ao fomento cultural sejam distribuídos mediante processos seletivos realizados por meio de editais públicos. Para assegurar a lisura, imparcialidade e qualidade técnica da seleção, faz-se necessária a contratação de pareceristas especializados para analisar os projetos inscritos, emitir pareceres técnicos fundamentados, avaliar planilhas orçamentárias quando necessário e responder eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes. A contratação busca garantir que todas as etapas do processo ocorram em conformidade com a legislação vigente e com os critérios definidos nos respectivos editais.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2026:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Despesa: 18 Recursos: 1.500.1002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES.**

CONTRATADA: A ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Bairro Canto, no Município de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **DIONEI WALTER DA SILVA.**

ITEM	UND	QUANTIDADE PROJETOS (ESTIMATIVA)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR PARECER R$	VALOR TOTAL R$
01	SERV.	10	Elaboração de parecer técnico em relação aos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público da Politica Nacional Aldir Blanc	R$ 95,00	R$ 950,00
02	SERV.	10	Elaboração de parecer técnico em relação aos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público da Politica Nacional Aldir Blanc - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	R$ 100,00	R$ 1.000,00

Valor Total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

V - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 06 de agosto de 2026.

Eliane Aparecida Castilho
Decreto nº 007/2026

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.08.06 16:44:06 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

JOAO HOFLINGER
Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para **a ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Bairro Canto, no Município de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **DIONEI WALTER DA SILVA.**

Objeto: **Contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.**

Valor Total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 74 III "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 06 de agosto de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a Contratação da empresa a **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Bairro Canto, no Município de Florianópolis - SC, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **DIONEI WALTER DA SILVA.**

Objeto: **Contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.**

Valor Total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 74 III "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 06 de agosto de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

Objeto: **Contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.**

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 06 de agosto de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal